



Estado da Paraíba
Município de Alagoa Nova
Prefeitura Municipal

PARECER TÉCNICO DE ENGENHARIA
ANÁLISE DE PROPOSTA

CONCORRÊNCIA nº: 00007/2024 - LEI Nº 14.133/2021

**EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS -
ALAGOA NOVA/PB**

A fim de subsidiar as devidas ações legais para garantir a finalização do processo licitatório, venho informar que analisada a proposta temos a seguinte situação:

A empresa **BRASIL MINERAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA** apresentou a proposta de **R\$ 2.086.800,00 (dois milhões oitenta e seis mil e oitocentos reais)**, quanto a análise técnica há ressalvas, quanto ao **valores unitários** de vários itens, serem **superiores** ao valor da Planilha de Referência do edital de licitação, cujos itens são: 16.1; 16.2; 16.4; 17.1; 17.2; 18.1; 18.2; 18.4; 19.1; 19.2; 19.4; 20.1; 20.2; 20.4; 21.1 ; 21.2 e 21.4.

Portanto, considerando essa divergência dos itens, a Lei 14133 cita:

Art. 33:

"O julgamento das propostas será realizado de acordo com os seguintes critérios:

I - menor preço;

II - melhor técnica ou conteúdo artístico;

III - técnica e preço;

IV - maior lance, no caso de leilão;

V - maior retorno econômico;"

Art. 45:

"As propostas serão analisadas conforme os critérios objetivos estabelecidos no edital de licitação e na legislação pertinente, sendo



Estado da Paraíba
Município de Alagoa Nova
Prefeitura Municipal

desclassificadas aquelas que não atendam às exigências estabelecidas."

Art. 59:

"Serão desclassificadas as propostas que:

I - contenham vícios insanáveis;

II - apresentem preços manifestamente inexequíveis ou preços manifestamente superiores aos preços de mercado;

III - não obedecem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

IV - apresentem desconformidade com as exigências do edital;

V - não apresentem as condições de habilitação exigidas no edital."

Considero, que essa proposta deve ser desclassificada.

Essa é a análise

Alagoa Nova, 30 de julho de 2024.

Macelio Monteiro de Ataíde
Engenheiro Civil PMAN
CREA: 161678173-4